### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

# PROJETO DE LEI Nº 010/2024

20 Company (1997) (1997	SCORTAGORIO, SCORREPTIONEZPOCO, 1910 O BROAD POR
CÂMARA MUNICIPAL	DE VEREADORES
OVERVO DE	DO CIPO
Protocolo nº 119	2024 Livro 002/12
Folha	National Contract of the Contract of Contr
às 08 hs	6 min.
Capão do Cipó 02	104/2027
Alie	BN
Assinatura F	Responsável
THE TRUE DESCRIPTION OF SHORM SHOW SHOW SHOW THE PARTY OF	

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I e XIV; artigo 44, inciso I e II; art. 68, inc. I e IX; e art. 80 e ss., todos da Lei Orgânica do Município.

## FAZ SABER,

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:** 

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054, de 18 de maio de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica criado, no âmbito do Anexo IV, "QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS", instituído pela Lei Municipal nº 034 de 14 de junho de 2002, com as respectivas alterações posteriores, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão 2 (CC-2) ou Função Gratificada 2 (FG-2), de "Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária", cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos da configuração seguinte:

Classificação	Cargo	Função	Vaga	Especificação

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

Cargo em CC-2 ou Comissão ou Função Gratificada	Assessor da	de Republica de la companya della companya della companya de la companya della co		
	Secretaria de	01	CC - 2 ou	
	Agricultura e		FG - 2	
	Pecuária			

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1054, de 18 de maio de 2022, passa a viger com a redação seguinte:

"Art.2º. As atribuições, vencimento e demais especificações do Cargo de Assessor da Secretaria de Agricultura e Pecuária (CC-2 ou FG - 2), são os que constam no Anexo I da presente Lei".

**Art. 3**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes, da Lei de Orçamento do Município para o vertente exercício.

ÓRGÃO = 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

ADAIR FRACARO CARDOSO

Prefeito Municipal

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ Gabinete do Prefeito

# JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras!

O Projeto de Texto de Lei que ora submetemos a estudo e apreciação de Vossas Excelências, versa sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 1.054, de 18 de maio de 2022, que prevê a alteração de texto de lei dos artigos 1° e 2° da referida norma jurídica.

Fundamentalmente, entende a Administração que o servidor que desempenha tais funções na Secretaria de Agricultura e Pecuária, deve ser reconhecido, eis que se insere em um dos setores de maior relevância no município, desenvolvendo suas funções diretamente com produtores rurais do município, valorizando assim o desenvolvimento de suas atribuições para que sejam exercidas com melhor qualidade.

Salienta-se que, são desenvolvidas ações, atividades e os programas que beneficiam produtores rurais do município, que necessitam de assessoria de diversas áreas da agricultura e pecuária, sendo necessário assim, profissional capacitado para melhor atender o público alvo.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

Logo, para que o ocupante deste importante cargo em comissão ou função gratificada, sinta-se valorizado e desempenhe suas funções com excelência, as quais são de enorme impacto no município, a remuneração deve ser compatível com a relevância e responsabilidade que o cargo requer.

No que concerne à análise jurídica do vertente projeto, verifica-se que atende às exigências previstas na legislação, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, estando as despesas decorrentes da execução desta Lei, nos parâmetros de admissibilidade, eis que não há comprometimento das metas fiscais e orçamentárias, conforme se observa no estudo de impacto orçamentário/financeiro, em anexo, realizado pela contadoria municipal.

Isto posto, rogamos à aprovação dos Senhores Parlamentares ao projeto de lei ora apresentado.

À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 01 DE ABRIL DE 2024.

ADAIR FRACARO CARDOSO

Prefeito Municipal

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

Cargo: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

Função: ASSESSOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Especificação: CC-2 ou FG-2

Grau de Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas.

Vencimentos: R\$ 2.397,00

### Síntese das Atribuições:

1. Assessorar o Secretário Municipal de Agricultura no desenvolvimento de políticas públicas e diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Agricultura e Pecuária;

2. Assessorar a manter o controle dos pedidos, solicitações de serviços d Secretaria, bem como o Secretário Municipal na elaboração de pesquisas pareceres, relatórios e planejamento das atividades relacionadas à pecuária agricultura do Município;

3. Assessorar na elaborar atas, relatórios e pareceres das atividades pertinente

à Secretaria; 4. Assessorar no planejamento e distribuição das demandas da Secretaria;

5. Assessorar e supervisionar o controle, arquivamento e destinação do documentos, relatórios, pareceres, convênios e atos administrativos pertinente à Secretaria;

6. Executar outras atividades correlatas.

Impacto Orçamentário/Financeiro c/base na CF e na LC	101/2000
	101/2000
1- Receita Corrente Líquida atual - 31/12/2023	de Agricultura
2- Gasto Total Atual com Pessoal - 31/12/2023	35.723.255,84
3.1 Reposição 4,68% + professores	18.060.940,34
3.2 Acréscimo com Aumento de Pessoal Proposto	1.214.965,40
4- Gasto Total projetado com pessoal com aumento proposto	8.841,07
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	19.284.746,81
6- Percentual comprometido da PCL nos grantes de Pessoal	50,56
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com aumento proposto  7- Resultado do Impacto:	53,98
a) Atende ao exigido pelo art. 20 incido III, de 1.0 101/2000	
a) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54 % para o Executivo, da RCL	
b) Atende ao exigido polo est 22 marío 6 (ci.	
b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os	
95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo, da RCL.	

### Sr. Prefeito

segue:

Ao cordialmente cumprimentá-lo, vimos através do presente, informar o que

1- A metodologia utilizada para o cálculo da reposição encaminhada para análise dos Poderes Executivo e Legislativo do Município levou em consideração os dados de dezembro de 2023;

2- O cálculo demonstrado acima leva em consideração a reposição de 4,68% concedida aos servidores e agentes políticos para o exercício de 2024 e a contratação de 9 professores e 1 cozinheiro elevará o índice da folha de pagamento para 53,96%;

3- Com a alteração proposta nesse impacto o índice se elevará para 53,98%, isso em situação normal de arrecadação, sem queda na estimativa da receita para o exercício de 2024;

4- Cabe relatar que o Índce de Arrecadação do ICMS do Município para o exercício de 2024 sofreu uma redução de 10,67% em relação a 2023;

Capão do Cipó, 27 de março de 2024.

Juliano Bolzan

Prefeitura Municipal de Capão do Cipó

Contador

# Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gastos com Pessoal

Capão do Cipo, 27 de março de 2024.

Juliano Bolzan
Prefeitura Municipal do Capão do Cipó
Contador